



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

## **EDITAL Nº 031/2021**

# **Pregão Presencial nº 016/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, 600Mbps FULL, DEDICADO, COM IP FIXO E INSTALAÇÃO DE 40 PONTOS DE TV, COMPREENDENDO O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, EMUGLE E TV CÂMARA.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**Processo nº 182/2021**

## **1- PREÂMBULO**

- 1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av. Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358**, será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- 1.2-** A Licitação será do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL** e será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, Decreto Municipal nº 24, de 20/01/2014, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Municipal 8.768 de 11/08/2017, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3.** Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **10h (dez horas) do dia 23 de novembro de 2021**, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:**
- 1.4.1- Formulário de Proposta – Anexo I**
  - 1.4.2- Minuta de Contrato– Anexo II**
  - 1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III**
  - 1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas – Anexo IV**
  - 1.4.5- Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo V**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

#### **1.4.6- Termo de Referência – Anexo VI**

**1.5-** As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro no email: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br), ou no endereço eletrônico [www.camaracampos.rj.gov.br](http://www.camaracampos.rj.gov.br)

## **2- DO OBJETO**

**2.1-** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de internet banda larga, 600 Mbps Full, dedicado, com IP fixo e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, EMUGLE e TV Câmara.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

**3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

**4.1.1-** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**4.1.2-** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;**
- b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.2-1. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, junto com os envelopes de proposta e documentação.

4.2-2. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.3- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

## **5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME ou EPP**

**5.1** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

**5.1.1.** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**5.2** – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**5.3** – Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME´s e EPP´s devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

## **6- DA PROPOSTA**

**6.1-** O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

- a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

**6.2- Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, o Pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de**



**registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.**

**6.3-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

**6.4-** Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

**6.5-** Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.

**6.6-** O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

**6.7-** O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” – “DOCUMENTAÇÃO”**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350

e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 7.2-** Aberta a sessão, o Pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior, mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o Pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.
- 7.2.1-** No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o Pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.
- 7.3-** As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.
- 7.4-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5-** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 7.6-** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9-** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 7.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeira, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- 7.11.1-** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 7.11.2-** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do **subitem 7.11.1**;



- 7.11.3-** Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos **subitens 7.11.1 e 7.11.2**, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- 7.11.4-** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 7.12-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a menor proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** para os itens solicitados.
- 7.14-** No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 7.14.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.14.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 7.14.2.1** – A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350

e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 7.14.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 7.14.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15-** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço global**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.16-** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.**
- 7.17-** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- 7.18-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.19-** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 7.20-** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- 7.21-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.22-** Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da CMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 7.23-** A existência de preços registrados não obriga a CMCG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 7.24-** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.25-** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

## **8- DA HABILITAÇÃO**

### **8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**8.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**8.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.2.8-** Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

**8.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**8.2.10-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

**8.2.11-** Os documentos relacionados no **subitem 8.2** deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**8.2.12-** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**8.2.13** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.13.1** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.2.13.2** – A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.

### **8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.3.1-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**8.3.1.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

**8.3.1.2-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

## **8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** - Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital;

## **8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**8.5.1**- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **CMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

**8.5.1.1**- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

**8.5.2** – As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

## **8.6- DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.6.1**- **Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitação poderão autenticar os documentos, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. **Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.**

**8.6.2**- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.



## **9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1-** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**10.2-** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

**10.3-** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**10.4-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**10.5-** Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**10.6-** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1-** A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:

**Programa de Trabalho – 1.01.122.0095.2724.0000**

**Natureza de Despesa – 33.90.39**

## **12- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **12.1- PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**12.1.1-** Todos os serviços e início da operacionalização dos mesmos deverão ter início em 10 (dez) dias úteis, em caso de contratação contada a partir da assinatura, do contrato;

**12.1.2-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de serviço a ser emitida pela CMCG;

**12.1.3-** Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado;

**12.1.4-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

### **12.2- LOCAL PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.2.1-** O licitante vencedor desta licitação terá que entregar e prestar todos os serviços a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e demais dependências mencionadas no Termo de Referência.

### **12.3- REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.



### **13-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do Contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**13.1.1** - Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**13.1.2** - Para assinar o Contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**13.1.3** - O compromisso para a execução do serviço será formalizado mediante assinatura do Contrato pelo fornecedor.

**13.2** - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

**13.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada à ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar o Contrato.

**13.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

**13.5** – O Contrato terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**13.6** - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

#### **14-DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da CMCG para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar em posse dos certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**14.1.1** - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

#### **15-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**15.1** – As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais.

**15.2-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**15.3– As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado.**

#### **16-DO VALOR**

**16.1-** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 150.088,00 (cento e cinquenta mil e oitenta e oito reais).**

#### **17- DO PAGAMENTO**

**17.1** - Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

CONTRATADA, a importância total que vier a ser pactuada, de acordo com o consumo pela CMCG, em até 30 dias.

**17.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por 2 (dois) servidores estáveis da contratante, junto a Diretoria Geral da CMCG.

17.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CMCG, Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 30.407.977/0001-99.

**17.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CMCG** à **CONTRATADA**, até 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**17.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no **subitem 17.1** e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**17.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o **subitem 17.5**, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da CMCG.

**17.7-** Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 15 (quinze) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**17.8-** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.



**17.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o **subitem 17.1**, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no **subitem 17.5**;

**17.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## **18- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. - A CONTRATADA terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

18.2. – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

II. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

18.3. - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

## **19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2-** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3-** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

**19.4-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.5-** Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

**19.7-** A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.8-** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da COMARCA de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2021.

Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares  
Presidente da CPL da CMCG



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Autenticação da Comissão Permanente de Licitação</b>  Em, ____/____/2021.  _____ Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares Presidente da C.P.L. da CMCG	<b>CARIMBO DA FIRMA</b>  (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).
--	---

**1 OBJETO**

2.1. Proposta Comercial para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de internet banda larga, 600Mbps Full, dedicado, com IP Fixo e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, EMUGLE e TV Câmara, cotado na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme as especificações contidas no Pregão de nº 016/2021, e seus Anexos.

**2 PREÇO**

2.1 – Para o objeto do Pregão de nº 016/2021, o nosso preço global é de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – O preço acima considera todas as exigências contidas no Pregão nº 016/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

### **3 DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo total para o fornecimento de todos os serviços e início da operacionalização dos mesmos deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço ativado e operacional.

### **4 VALIDADE DESTA PROPOSTA**

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Pregão nº 016/2021, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

### **5 ANEXO DESTA PROPOSTA**

Compõe esta Proposta Comercial, sob a forma de anexo, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto  
da Licitante e carimbo da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição do Serviço	Prazo	Valor Unitário (mês)	Valor Total (12 meses)
01	Serviço de instalação de link de internet banda larga, 600 Mbps FULL, dedicado, com IP fixo. Garantia de 100% da banda contratada para Upload e Download simetricamente. Serviço de suporte com atendimento em tempo integral (24x7x365). Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. O serviço deverá ser disponibilizado preferencialmente através de fibra ótica. A taxa de erro de transmissão máxima de 2%. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser uso destes equipamentos. Os roteadores instalados deverão ter capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder 70% de utilização de CPU e memória. Caso os equipamentos utilizados ultrapassem o limite estabelecido de 70% de utilização de recursos os mesmos deverão ser reconfigurados e ou trocados para que permaneçam dentro do limite estabelecido. Deverá ser fornecido em contrato um endereço IP fixo e válido para internet, DNS primário e secundário. O link deverá possuir latência de no máximo 10 ms (cem milissegundos), medidos entre a rede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes até a rede da contratada.	12 meses		
02	Aluguel de uma fibra óptica apagada, ponto a ponto, sendo Ponto A Torre da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no morro Itaoca em Campos dos Goytacazes - RJ, Ponto B a Câmara Municipal de Campos, na Av. Alberto Torres, 334, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ.	12 meses		
03	Aluguel de 02 (dois) Encoder HD, para atender o Canal da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.	12 meses		
4	Instalação de 40 pontos de TV, com Setup Box Digital em HD, um pacote de TV intermediário, contendo o Canal da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ.	12 meses		

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO Nº016/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, 600MBPS FULL, DEDICADO, COM IP FIXO E INSTALAÇÃO DE 40 PONTOS DE TV, COMPREENDENDO O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, EMUGLE E TV CÂMARA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. Fábio Augusto Viana Ribeiro, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_, em decorrência do resultado do **PROCESSO N º 182/2021, MODALIDADE PREGÃO**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada à fl. \_\_\_\_ do processo nº 182/2021, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de internet banda larga, 600Mbps Full, dedicado, com IP fixo e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo o aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, EMUGLE e TV Câmara;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento deverá estar em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, que juntamente com o Edital do PROCESSO nº 182/2021, na modalidade **Pregão** e seus ANEXOS, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, do fornecimento contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)**

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 182/2021 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obrigará-se a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os materiais objeto deste **CONTRATO**;
- II) Entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do **CONTRATANTE** para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**CLÁUSULA QUARTA - (DO PAGAMENTO)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas de acordo com a fiscalização da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001.99, endereçados à Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, no 30º (trigésimo) a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO REAJUSTAMENTO)**

Os preços pactuados neste **CONTRATO** serão fixos e irremovíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigível por força de lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2720.0000 e pelas Naturezas de Despesa N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)**

O objeto desta licitação será executado sob a forma de execução integral.

#### **CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DO SERVIÇO)**

O prazo total para o início e fornecimento de todos os serviços e início da operacionalização dos mesmos deverá ser de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

assinatura do contrato, para entrega do serviço ativado e operacional pelo período de 12 meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de fornecimento, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e
- b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento dos materiais fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “*caput*” da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá ao não fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São casos de rescisão deste **CONTRATO**:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;

II - o atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

III - a cessão da posição contratual;

IV - o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V - razão de relevante interesse público determinado pelo **CONTRATANTE**;

VI - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do fornecimento que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;

VII - a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do **CONTRATO**;

VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;

X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;

XI - atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

XII - a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao **CONTRATANTE**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RECEBIMENTO DO OBJETO)**

Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, ao realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para CFTV, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

II - Definitivamente, após verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)**

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Contratante:**

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**Contratada:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

### ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**

**Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.**

**Av. Alberto Torres, nº334**

**Campos dos Goytacazes/RJ**

**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 016/2021.**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... , inscrito no CPF sob o nº. .... , poderes para representar esta Empresa .....(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ nº ..... , Inscrição Estadual nº. .... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

---

(Nome e cargo do outorgante)

**Observações:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão nº016/2021

.....,  
**(nome da empresa)** inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO ME OU EPP** **(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão nº016/2021.

.....(razão social do licitante) com endereço na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, 600MBPS FULL, DEDICADO, COM IP FIXO E INSTALAÇÃO DE 40 PONTOS DE TV, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, EMUGLE E TV CÂMARA.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei 10.520/2002, visa à abertura de processo para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de internet banda larga, 600Mbps Full, dedicado, com IP fixo e instalação de 40 pontos de TV, compreendendo aluguel de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, EMUGLE e TV CÂMARA.

1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;

1.3. Esses serviços são classificados como natureza continuada conforme art. 57 da Lei 8666/93;

1.4. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiro;

1.5. O regime a ser adotado é o de empreitada por preço global, de acordo com o art. 6º da Lei 8666/93.

### **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.



### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Após solicitação e estudo técnico foi constatada a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de link de internet banda larga, pontos de TV e outros serviços correlacionados.

3.2 A rede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ atualmente provê infraestrutura lógica para diversos serviços, como correio eletrônico, Intranet, Extranet, aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, dentre outros e a infraestrutura para a TV Câmara Campos.

3.3. Com o intuito de possibilitar a alta disponibilidade dos serviços mencionados, deve contratar a prestação de serviços de link de internet, junto a provedor deste serviço, que possua plano de contingência para casos de indisponibilidade do referido link.

3.4. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

### 4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. Aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Prazo</b>
01	Serviço de instalação de link de internet banda larga, 600 Mbps FULL, dedicado, com IP fixo. Garantia de 100% da banda contratada para Upload e Download simetricamente. Serviço de suporte com atendimento em tempo integral (24x7x365).	12 meses



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350

e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

	<p>Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. O serviço deverá ser disponibilizado preferencialmente através de fibra ótica. A taxa de erro de transmissão máxima de 2%. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser uso destes equipamentos. Os roteadores instalados deverão ter capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder 70% de utilização de CPU e memória. Caso os equipamentos utilizados ultrapassem o limite estabelecido de 70% de utilização de recursos os mesmos deverão ser reconfigurados e ou trocados para que permaneçam dentro do limite estabelecido. Deverá ser fornecido em contrato um endereço IP fixo e válido para internet, DNS primário e secundário. O link deverá possuir latência de no máximo 10 ms (cem milissegundos), medidos entre a rede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes até a rede da contratada.</p>	
02	<p>Aluguel de uma fibra óptica apagada, ponto a ponto, sendo Ponto A Torre da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no morro Itaoca em Campos dos Goytacazes - RJ, Ponto B a Câmara Municipal de Campos, na Av. Alberto Torres, 334, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ.</p>	12 meses
03	<p>Aluguel de 02 (dois) Encoder HD, para atender o Canal da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.</p>	12 meses
04	<p>Instalação de 40 pontos de TV, com Setup Box Digital em HD, um pacote de TV intermediário, contendo o Canal da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ.</p>	12 meses

4.3 – Todos os serviços serão executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e nas demais dependências mencionadas neste termo de referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.4 – Os Serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades desta Casa de Leis, devendo ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem transtornos às atividades ali laborados.

4.5. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando em inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o gestor do contrato, exceto quando estas se tratarem de uma emergência.

4.6. Toda as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão por conta da empresa Contratada, seja material, equipamento, ferramenta, produto e mão de obra, além de encargos e tributos vigentes.

4.7. Esta conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;

4.8. Sobre a velocidade da Porta e acesso:

4.8.1 O enlace deverá suportar fisicamente a velocidade de 600 Mbps (banda passante), logicamente será configurado 600 Mbps, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;

4.8.2 O acesso para o circuito deverá ser em anel de fibra óptica (redundância), onde cada lado do anel será por caminhos totalmente distintos, o circuito funcionará por um lado do anel e no caso de falha deverá ser comutado automaticamente para o outro lado do anel. Restabelecendo o caminho, o mesmo retornará automaticamente. Cada lado deverá ser obrigatoriamente em fibra ótica.

4.8.3 Deverá ser utilizada tecnologia de enlace fisicamente dedicada e exclusiva que ofereça latência de interconexão inferior a 2 ms (milésimos de segundo).

4.9. Condições Para a Execução dos Serviços:

4.9.1 Todos os serviços a serem prestados, descritos no próximo item, terão a fiscalização e participação de servidores públicos indicados pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, os quais constituirão o Grupo de Contrapartida;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- 4.9.2 Deverão ser preparados e apresentados relatórios referentes à implantação do serviço, em até 72 horas após entrega do Termo de Ativação;
- 4.9.3 Deverão ser preparadas e apresentadas atas de reunião com a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ;
- 4.9.4 Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a contratada e a contratante e, este, em caráter personalíssimo, será o elo de confiança e a figura essencial na prestação do serviço licitado;
- 4.9.5 A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à Contratante;
- 4.9.6 É de responsabilidade da contratada todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço, bem como o lançamento de cabo interno;
- 4.9.7 A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ele designados;
- 4.9.8 Todo acesso às instalações da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por pessoal técnico da contratada ou de seus prepostos, deverá ser previamente comunicado ao Gestor do Contrato;
- 4.9.9 A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ disponibilizará à prestadora dos serviços tensão estabilizada nas suas dependências;
- 4.9.10 A prestadora dos serviços deverá providenciar o aterramento de seus equipamentos, quando necessário, sendo que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ fornecerá o ponto de terra;
- 4.9.11 Somente depois da emissão do Termo de Recebimento (circuito e/ou serviço) pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ será iniciada a cobrança do circuito e/ou serviço contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.9.12. Para emissão do Termo de Recebimento pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:

4.9.13. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;

4.9.14 Acesso a sites na internet;

4.9.15 Disponibilidade da largura de Banda Contratada.

## **4.10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**

### **4.10.1 Roteador (01 Unidade):**

4.10.1 A Prestadora deverá disponibilizar equipamento de roteamento compatível com os equipamentos em uso na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ;

4.10.2 O equipamento roteador, fornecido pela Prestadora, será configurado pela Contratada sendo vistoriado e fiscalizado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ;

4.10.3 A prestadora do serviço deverá demonstrar ao quadro técnico da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, que o circuito de acesso à Internet atende às características solicitadas tanto na entrega do circuito ou a qualquer momento quando a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ vier a solicitar. As medições não acarretarão custos a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, desde que não ultrapasse uma solicitação a cada três meses, em média;

4.10.4 Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a prestadora terá no máximo de 4 (quatro) horas para o seu atendimento. Ao não atendimento no prazo estipulado, a prestadora sofrerá multa moratória de 0,5% (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350

e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.10.5. A prestadora do serviço deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo de 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 1h) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 1 (um) mês a Prestadora deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10% da mensalidade do serviço;

4.10.6. O equipamento roteador deverá ser disponibilizado para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir duas portas GigaEthernet, sendo uma para receber o enlace da contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ;

**4.11. Serviços:**

4.11.1. O serviço deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);

4.11.2. Os circuitos atenderão às normas aplicáveis da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento;

4.11.3. A empresa deverá fornecer 1 ranges de endereçamento de IP válido com 4 endereços válidos na rede mundial de computadores (Internet);

4.11.4. A prestadora deverá utilizar internamente na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, somente material não susceptível a propagação de fogo;

4.11.5. A prestadora deverá fornecer suporte técnico caso haja algum problema na configuração dos equipamentos;

4.11.6. A prestadora do serviço deverá possuir um sistema de monitoramento e/ou gerenciamento ativo dos serviços fornecidos, até a entrada na rede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, visando à tomada de ações pró-ativas e reativas com o objetivo de obter o melhor desempenho e disponibilidade dos serviços;

4.11.7. A prestadora é a responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350

e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.11.8. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana;

4.11.9. Manutenções e/ou intervenções nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ e solicitadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para acordos de dia, hora e duração;

4.11.10. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;

4.11.11. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação;

4.11.12. As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Prestadora e a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, não geram descontos na fatura;

4.11.13. Em caso de falha e/ou inoperância dos equipamentos roteadores que impacte na prestação dos serviços, a Prestadora terá um prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento e solução do problema e incluindo a substituição de equipamentos e sofrerá multa moratória de 0,5% (cinquenta centésimos de um por cento) por hora que ultrapassar o prazo estipulado, limitado ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

4.11.14. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a Prestadora deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação da equipe de operações de rede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, após a constatação do problema, e dar ciência ao Gestor do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350

e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.11.15. A prestadora deverá colocar à disposição da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, não tarifado, para registros dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

4.11.16. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ;

4.11.17. A prestadora deverá garantir uma disponibilidade dos serviços contratados (Provimento de Serviços de Interconexão à Internet) igual ou superiores a 99,6% no seu backbone;

4.11.18. A prestadora deverá garantir latência média mensal menor ou igual a 10ms (primeiro ponto da contratada) e perda média mensal de pacotes no seu backbone IP inferior a 2%. Para o cálculo desses valores, será considerado o horário das 8h às 18h;

4.11.19. Os índices de disponibilidade deverão ser calculados mensalmente, considerando o período de 24 horas diárias;

4.11.20. Para o efeito do desconto compulsório, que servirá, inclusive, como forma de pagamento de eventuais multas aplicadas, será considerado da abertura do chamado técnico de indisponibilidade do serviço e/ou circuito até a sua total recuperação.

**DESCONTO= Valor/Mês x TM**

**30x24x60**

**Onde:**

**30 = 30 dias**

**24 = 24 horas**

**60 = 60 minutos**



**Valor/mês = valor mensal**

**TM = tempo de manutenção em minutos**

Sendo:

-Tempo de Manutenção: período entre o chamado telefônico e a solução do problema.

4.11.21. O valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção dos serviços será descontado da CONTRATADA até o segundo mês subsequente, com base no preço vigente no mês do débito;

4.11.22. A prestadora deverá recuperar os serviços e/ou circuitos contratados em um prazo de até 4 (quatro) horas, desde que os fatores interruptivos estejam sob responsabilidade da Contratada;

4.11.23. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará, além dos descontos indicados acima, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta;

4.11.24. No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

4.11.25. O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ não puderem acessar a Internet por problemas de responsabilidade da Prestadora dos serviços e quando os sistemas e sites da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ não puderem ser acessados pelo público externo, por problemas relacionados aos serviços da Prestadora dos serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.11.26. Mensalmente a Prestadora apurará os tempos de falha, inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

4.11.27. A prestadora deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração), à configuração dos equipamentos de roteamento, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação “fim a fim” entre os Pontos de Presença;

4.11.28. Eventuais paradas no backbone da Prestadora deverão ser comunicadas tempestivamente a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ;

4.11.29. O backbone oferecido deverá possuir, em operação, canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e conexão com PTT Rio (Ponto de troca de Trafego).

4.11.30. Comprovação de existência de NOC (network operations center / centro de operações de rede), podendo a contratante efetuar visita para constatação de qualidade técnica dos processos e procedimentos efetuados. Sendo o mesmo com sua base no município de Campos dos Goytacazes.

#### **4.12. Projeto e Instalação:**

4.12.1. São obrigações da Contratada:

4.12.1.1. Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios;

4.12.1.2. Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

4.12.1.3. A prestadora terá 07 (sete) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço ativado e operacional;

4.12.1.4. Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

4.12.1.5. Após a assinatura do contrato, deverão ser realizadas reuniões com Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas;

4.12.1.6. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive os equipamentos de roteamentos empregados, na prestação do serviço.

#### **4.13. Garantia dos equipamentos:**

4.13.1. Os equipamentos deverão ter garantia durante todo período contratado;

4.13.2. Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;

4.13.3. Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado;

4.13.4. Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 1 (um) dia, sem ônus para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ.



## **5. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

5.1. – Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.2 Mínimo de 01 (um) Atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço semelhante ao objeto licitado, de forma satisfatória.

5.3. Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, tendo como área de abrangência do serviço, o território nacional.

5.4 Apresentação de declaração que o licitante está ciente, na íntegra dos objetos descritos no termo de referência devidamente assinado pelo procurador ou representante legal.

5.5 Apresentação de declaração emitida pela chefia de TV e Rádio Câmara Campos que o licitante efetivou a visita técnica, com antecedência de 24 horas de abertura de certame. Ou declaração de dispensa de visita técnica devidamente assinado pelo procurador ou representante legal.

5.6 O agendamento deverá ser feito por email: [superintendencia@camaracampos.rj.gov.br](mailto:superintendencia@camaracampos.rj.gov.br) até 48 horas antes do certame.

## **6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

6.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições de execução do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para fornecer os produtos, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

6.2. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia nas dependências do edifício da CMCG, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos a maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

6.3. A vistoria deverá ser feita em até 02(dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação, em dias úteis das 09h às 17h, devendo ser previamente agendada.

## **7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

7.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão sendo regida pela Lei 10.520/2020 e suplementada pela Lei 8.666/1993.

## **8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

8.2. Todos os serviços e início da operacionalização dos mesmos deverão ser homologados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada;

8.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

8.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora;

8.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

8.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

8.3.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns);

8.3.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

## **9. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

9.1. O valor do Objeto será estimado em **150.088,00 (Cento e cinquenta mil e oitenta e oito reais)**. Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, necessárias a prestação dos serviços;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A contratada deverá ser detentora de licenças SMC- Serviço de Comunicação Multimídia e atuar no ramo de provimento de internet a mais de 05 (cinco) anos;

11.2. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;



- 11.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 11.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;
- 11.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.7. Atender com sua equipe técnica às solicitações do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ no prazo de 04 (quatro) horas nos casos de interrupções totais do serviço e 24 (vinte e quatro) horas nos casos de interrupções parciais ou variações na qualidade da prestação do serviço;
- 11.8. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento;
- 11.9. Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%;
- 11.10. Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas;
- 11.11. Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços;
- 11.12. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento,



cabeamento óptico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previstos neste termo;

11.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;

11.15. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

11.16. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

11.17. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

11.18. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.19. Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por intermédio do gestor do contrato;

11.20. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

11.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## **12. ASPECTOS JURÍDICOS – FISCAIS – PESSOA JURÍDICA**

12.1 Prova de capacidade jurídica atualizada.

Documentos a serem apresentados.

### **Para sociedades limitadas:**

- Cópia autenticada do contrato social ou da última alteração contratual consolidada e, caso haja, de todas as suas alterações contratuais posteriores não consolidadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de localização da sede;

### **Para sociedades simples:**

- Cópia autenticada do contrato social ou da última alteração contratual consolidada e, caso haja, de todas as suas alterações contratuais posteriores não consolidadas, devidamente registrada no Registro Civil de pessoas jurídicas do Estado de localização da sede; e
- Cópia autenticada da certidão de breve relato emitido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de localização da sede, com identificação do último documento registrado.

### **Para sociedades Anônimas:**

- Cópia autenticada da ata da assembleia geral da constituição, incluindo o registro na junta comercial e respectiva publicação no Diário Oficial;
- Cópia autenticada das atas das assembleias geral ( ordinárias e extraordinárias) que deliberaram a cerca de alteração estatutária e a cerca da eleição dos atuais membros da diretoria;
- Cópia autenticada da última versão do Estatuto Social Consolidado;

### **Para empresários individuais:**

- Cópia autenticada do requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

### **Para cooperativas:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- Cópia autenticada da ata da assembleia geral da constituição, incluindo o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Cópia autenticada das atas das assembleias gerais (ordinárias ou extraordinárias) que deliberaram acerca de alteração estatutária e acerca de eleição dos atuais membros da diretoria;
- Cópia autenticada da última versão de Estatuto Social Consolidado.

**Para Fundações, Associações, Institutos ou Instituições em geral:**

- Cópia autenticada do Ato de constituição, incluindo o registro no órgão competente;
- Cópia autenticada das atas das assembleias geral ( ordinárias e extraordinárias) que deliberaram a cerca de alteração estatutária e a cerca da eleição dos atuais membros da diretoria;
- Cópia autenticada da última versão de Estatuto Social Consolidado;
- Certidão de Breve relato emitida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de localização da sede, com identificação do último documento registrado.

**12.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

Documento a ser apresentado.

- Comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela internet, através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**12.3 Prova de inscrição de regularidade fiscal no cadastro de contribuintes do Estado.**

Documento a serem apresentados:

Certidão negativa de débito( ou positiva com efeito de negativo) para ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado da sede, onde conste a inscrição estadual da empresa e a sua condição como contribuinte no cadastro ( ativo ou inativo).Documentos a serem apresentados:

- Certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa) para tributos mobiliários (ISSQN e taxa de fiscalização de localização e funcionamento ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

nomes similares para exercício em curso), emitida pela Prefeitura do Município da sede, onde conste a inscrição municipal da empresa e sua condição como contribuinte no cadastro (ativo ou inativo).

**OBSERVAÇÃO:** No caso da empresa não ser contribuinte do ISSQN (tributo municipal), apresentar certidão negativa para não contribuintes ou declaração atestando esse fato, emitida pela Prefeitura do Município da sede da empresa.

12.5 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.

Documentos a serem apresentados:

- Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.

12.6 Prova de regularidade perante o instituto nacional de seguridade social – INSS.

Documentos a serem apresentados:

- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND).

12.7 Prova de regularidade de situação perante ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.

Documento a ser apresentado:

- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a FGTS.

**OBSERVAÇÃO:**

Deverão ser fornecidas certidões negativas da dívida ativa sempre que o documento de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referencia expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação da dívida ativa das citadas fazendas.

12.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, o balanço de abertura, no caso de



empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses anteriores à data estabelecida preambulo deste edital para entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes.

12.9 Certidão Negativa para pedidos de falência, concordata e recuperação judicial.

Documento a ser apresentado:

- Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial competente para pedidos de falência, concordata em recuperação judicial da comarca da sede da empresa e do foro de eleição (se houver estipulação no contrato social).

OBSERVAÇÃO 01: No caso de filial, a mesma deverá apresentar certidão emitida pelo Distribuidor competente para pedidos de falência, concordata e recuperação judicial da comarca onde está localizada a matriz e a filial (se forem comarcas distintas). Caso a matriz e a filial estejam localizadas em uma mesma comarca, será necessária apresentação de somente uma certidão, com pesquisa do nome empresarial atual.

OBSERVAÇÃO 02: Estão eximidas da apresentação da certidão as seguintes pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

- Empresa Pública; Sociedade De Economia Mista; Instituição Publica Privada (Ex. Fundação, Associação); Cooperativa de Previdência complementar; Sociedade operadora de plano de assistência à saúde; Sociedade seguradora; Sociedade de capitalização.

12.10 Alvará de funcionamento ou operação

Documentos a serem apresentados:

- Alvará de licença para estabelecimento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, em conformidade com o contrato social e/ou ultima alteração contratual.
- Taxa de fiscalização de localização e funcionamento ou nomes similares (quitada para o exercício em curso).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

### **OBSERVAÇÃO:**

As empresas que se localizam em municípios cujo Alvará é renovado anualmente, estarão dispensadas da apresentação da taxa anual, obrigando-se apenas a apresentar o Alvará vigente na data da solicitação do seu cadastramento.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme determinação da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, livro X – Da apresentação de serviço de comunicação e telecomunicação (inciso IV do Art.1º, do Livro X, acrescentado pelo Decreto Estadual nº 46.324/2018, vigente a partir de 30/05/2018, em duas vias, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa vencedora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

15.1.2. O pagamento realizado pela CMCG não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no serviço realizado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização do Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e outras que se façam necessárias.

## **16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Execução: indireta

16.2. Forma: Empreitada por preço global

16.3. A execução das obrigações contratuais objeto deste Termo de Referência será fiscalizada por um representante da Administração, doravante denominado FISCAL, designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, ou nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:



c) A multa de mora, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

**M = 0,1.A.F, onde:**

**M = percentual representativo da multa**

**A = atraso em dias corridos**

**F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:**

**F=1 – baixa criticidade**

**F=2 – média criticidade**

**F=3 – alta criticidade**

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos, penalidades estas que serão registradas no SICAF;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

17.2. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar o objeto da licitação.

17.3. As multas deverão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à contratada;

17.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e às justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Licitante tomar ciência;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.7. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

17.8. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, na assinatura do Instrumento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

Contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da vigência do mesmo;

18.2. A garantia estipulada no item anterior poderá ser efetuada por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.3. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

18.4. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

19.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

19.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 - Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas (evolutivas e corretivas);

21.2. Todos os custos com pessoal alocados ou não na CMCG são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato;

21.3. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial;

21.4. No preço do Link deverá estar inclusa a despesa com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de transmissão de dados, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350  
e-mail: [licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMCG

alíquotas deverão estar informadas 21.5. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Superintendência Administrativa da CONTRATANTE;

21.6. Deverá ser efetuada vistoria das instalações e de todos os equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos;

21.7. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades na execução da prestação de serviços, inclusive perante terceiros, ficando isentos a Contratante, seus agentes e prepostos, de qualquer corresponsabilidade.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2021.

---

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro  
Diretor de Aquisições